

FGTS

LEI Nº 375/93

EMENTA - AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO (OU REPARCELAMENTO), DE DÍVIDA PARA COM O FGTS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA DEGO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE. CONTRATAR PARCELAMENTO (OU REPARCELAMENTO) DE DÍVIDA PARA COM O FGTS, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA DA RESOLUÇÃO 94/93 DO CONSELHO CURADOR DO FGTS.

ART. 2º - PARA A GARANTIA DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A UTILIZAR PARCELA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PARCELAMENTO (OU REPARCELAMENTO); AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ART. 3º - O PODER EXECUTIVO CONSIGNARÁ NOS ORÇAMENTOS ANUAL E PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O

PRAZO A QUE VIER SER ESTABELECIDO
PARA O PARCELAMENTO (OU REPARCELAMENTO),
DOTAÇÕES SUFFICIENTES A AMORTIZAÇÃO DO
PRINCIPAL E ACESSÓRIOS RESULTANTES DO
CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM
VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DESPOSE-
ÇÕES EM CONTRÁRIO.



GABINETE DO PREFEITO EM
29 DE ABRIL DE 1.993.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "José Rolim da Silva".

JOSE ROLIM DA SILVA - PREFEITO.

PREFEITO.

A large, thick blue diagonal line is drawn across the bottom half of the page, starting from the left margin and extending towards the right margin.